

EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 2022.07.20.1



A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 168, de 12 de Julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.07.20.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

PESSOA JURÍDICA

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.8 - Certificado Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \geq 1,20$

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)} \geq 1,00}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)} \leq 1,00}{\text{(Ativo Total)}}$$



3.3.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.4.2 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o seguinte profissional, destinado a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

3.4.2.1 - Profissional de nível superior (Advogado), devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para realizar assessoramento técnico na elaboração de processos administrativos nas áreas Tributárias, executando todos os serviços necessários a perfeita execução do objeto licitado.

3.4.3 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

3.5. DECLARAÇÃO:

3.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.5.3 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.6 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor Público ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.6.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

- 3.6.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 3.9 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 3.10 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n. 2022.07.20.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 3.11 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.12 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:
- 4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta Tomada de Preços.
- 4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:



A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços n. 2022.07.20.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 – Proporção % a pagar por valor recuperado/recebido;

4.7.3 – Valor Unitário correspondente à cada real recuperado/recebido;

4.7.4 – Valor Máximo para Contratação, ou seja, por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.



- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.



5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.



7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

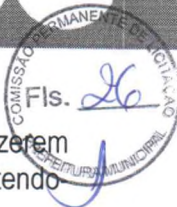
8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital, Termo de Referência e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.123.0037.2.011.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre, ou pelo telefone 88 9 9839 - 7074.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 20 de Julho de 2022.

Ícaro Bastos Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.20.1



TERMO DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO BÁSICO)



1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, conforme discriminado abaixo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Constituição Federal estabelece competências e prerrogativas próprias para cada nível de governo tanto em matéria tributária quanto de gasto público. Diante da necessidade de instituir, prever e realizar efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município (art. 11 da LC nº101/2000), torna-se imprescindível a disponibilidade de dados fidedignos para a estruturação e constituição dos créditos tributários. Para tanto é indispensável a análise da base de dados do último quinquênio, avaliação da rotina de gestão fiscal/tributária em consonância com a legislação vigente e o estudo do cenário econômico regional visando detectar os fatos geradores que deverão alimentar as informações necessárias a confirmação e constituição de créditos fiscais.

2.2 - Considerando que as finanças municipais são dependentes dos repasses constitucionais materializados e que a receita própria, constituída por ISSQN e demais taxas e contribuições, e o Município não dispõe de técnicos qualificados na área de gestão tributária em quantidade suficiente para atender esta necessidade de alavancagem de tais receitas, faz-se necessário recorrer a contratação de serviços externos mediante contrato de risco puro, sendo a remuneração do contratado se dando exclusivamente pela eficiência dos resultados da ação contratada.

2.3 - Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município, referentes aos pagamentos indevidos em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, estimado nos últimos 5 (cinco) anos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPE TÉCNICA:

3.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor - R\$ Estimado à Recuperar	Proporção % a pagar por Valor Recuperado/Recebido	Valor Unitário Correspondente à Cada Real Recuperado/Recebido	Valor Máximo Estimado Contratação
01	Serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE	Ser	01	1.500.000,00	21,33%	R\$ 0,21	R\$ 319.950,00

3.2 - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.2.1. Realizar levantamento documental e coleta de informações para identificar os direitos e diagnosticar a existência de créditos econômicos *elou* financeiros, recuperáveis, não aproveitados, bem como o recálculo daqueles que estejam em fase de aproveitamento;

3.2.2. Realizar assessoramento técnico na elaboração de processos administrativos nas áreas Tributárias.

3.2.3. Realizar assessoramento em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos de Micros e Pequenas Empresas - MPE e EPP;

3.2.4. Realizar, cobrança de créditos tributários;

3.3 - METAS

3.3.1 - Contratação de empresa especializada na área fiscal tributária;

3.3.2 - Aumentar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços e demais tributos;

3.3.3 - Reduzir a evasão fiscal por sonegação e por inadimplência;

3.3.4 - Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperação de tributos não recolhidos;

3.3.5 - Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento de impostos e taxas;

3.3.6 - Implantar equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico- fiscal equivalente;

3.3.7 - Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação; e

3.3.8 - Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A empresa contratada deverá atender a todos os Termos deste Termo de Referência e do futuro Contrato a ser firmado inclusive:

5.1.1 - O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;

5.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.1.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o fornecimento dos produtos;

5.1.4 - Facilitar a ação da fiscalização do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

5.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



5.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

5.1.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada pertinentes aos produtos a serem entregues;

6.2 - Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

6.3 - Exercer fiscalização dos produtos entregues;

6.4 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, serão remunerados na proporção máxima estimada em sua proposta de preços, não podendo esta ser superior a proporção estimada de 21,33% (vinte e um virgula trinta e três por cento), calculados somente sobre os créditos tributários recuperados e recebidos, apenas em razão dos serviços contratados/executados, ou seja, apenas sobre os serviços executados que tenham êxitos confirmados pela contratante, até o limite a ser recuperado de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), ou seja, para total execução dos serviços acima detalhados, estima-se o valor máximo estimado de até R\$ 319.950,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais) para a respectiva contratação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

8.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

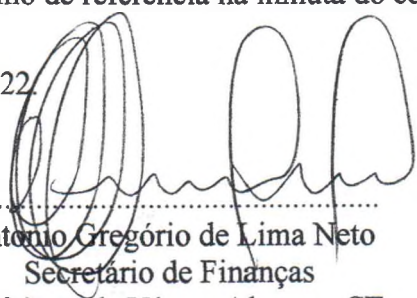
8.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 14 de Julho de 2022.



.....
Antonio Gregório de Lima Neto
Secretário de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre – CE



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

- Estimativa de Arrecadação, bem como dos valores estimados dos serviços, onde o fato gerador do ISSQN se deu no Município de Várzea Alegre, e o ISSQN não foi devidamente recolhido, sendo certo que estes valores refletem a incidência do imposto nos últimos 05 (cinco) anos:

Valor Total Estimado dos Estabelecimento de Ensino	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 1.400.000,00	R\$ 70.000,00
Valor Total Estimado dos Hospitais/Clinicas/ Laboratórios	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 4.000.000,00	R\$ 200.000,00
Valor Total Estimado das Instituições Financeiras - Banco	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 4.500.000,00	R\$ 225.000,00
Valor Total Estimado dos Estabelecimentos de Créditos	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 600.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total Estimado das Casas Lotéricas	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 600.000,00	R\$ 30.000,00



Valor Total Estimado do ISSQN não recolhido e/ou sonegado pelos prestadores de serviços da Concessionária de Energia	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 2.500.000,00	R\$ 125.000,00

Valor Total Estimado do ISSQN não recolhido e/ou sonegado pelos prestadores de serviços da Concessionária de Água	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 400.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Estimado da todos os contribuintes que prestaram serviços no município, especialmente, fornecedores da prefeitura e que estão sediados nesta cidade e em outras cidades	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 15.000.000,00	R\$ 750.000,00

Valor Total Estimado do ISSQN não recolhido e/ou sonegado pelas empresas enquadradas no regime do Simples Nacional	Previsão de ISSQN a ser recuperado
R\$ 1.500.000,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO À RECUPERAR R\$	R\$ 1.500.000,00
---	-------------------------

R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)



ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Finanças
PORTARIA Nº 002/2021

**ANEXO II
 PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n. 2022.07.20.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor - R\$ Estimado à Recuperar	Proporção % a pagar por Valor Recuperado/Recebido	Valor Unitário Correspondente à Cada Real Recuperado/Recebido	Valor Máximo Estimado Contratação
01	Serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre – CE.	Ser	01	1.500.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:



Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.
Validade da Proposta: 60 dias.

Data:



.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO N°

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr., residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador do CPF n.º, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.07.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.07.20.1, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, serão remunerados na proporção máxima de: _____%, **calculados somente** sobre os créditos tributários recuperados e recebidos, **apenas em razão dos serviços contratados/executados**, ou seja, **apenas sobre os serviços executados que tenham êxitos confirmados pela contratante**, até o limite a ser recuperado e recebido de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 38
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços emitidas e os benefícios financeiros recebidos, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados/contratados.

Entende-se por benefício financeiro:

- i) O valor total dos créditos efetivamente recuperados e recebidos, devidamente depositados em conta corrente da contratante;
- ii) A compensação, contra pagamentos futuros e/ou contra débitos existentes, de valores pagos a maior, ou indevidamente, no passado;
- iii) A redução das despesas tributárias correntes, em detrimento da realização dos serviços propostos.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

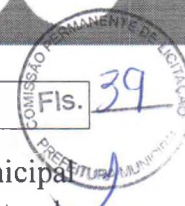
3.3.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pela Administração quando entender necessário, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças: 05.01 – 04.123.0037.2.011.0000; 05.01 – 04.123.0037.2.008.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Realizar levantamento documental e coleta de informações para identificar os direitos e diagnosticar a existência de créditos econômicos *elou* financeiros, recuperáveis, não aproveitados, bem como o recálculo daqueles que estejam em fase de aproveitamento;

6.2.2. Realizar assessoramento técnico na elaboração de processos administrativos nas áreas Tributárias.

6.2.3. Realizar assessoramento em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos de Micros e Pequenas Empresas - MPE e EPP;

6.2.4. Realizar, cobrança de créditos tributários;

6.2.5 - Aumentar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços e demais tributos;

6.2.6 - Reduzir a evasão fiscal por sonegação e por inadimplência;

6.2.7 - Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperação de tributos não recolhidos;

6.2.8 - Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento de impostos e taxas;

6.2.9 - Implantar equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico- fiscal equivalente;

6.2.10 - Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação; e

6.2.11 - Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

6.3. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Varzea Alegre- CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.3.1. Executar os serviços licitados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Varzea Alegre – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3.3. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.3.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.3.6. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.3.7. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.3.8. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.3.9. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO



7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre - CE e será descredenciado do cadastro Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Não assinar o contrato;
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores do Município de Várzea Alegre – CE, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;



8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do Contrato;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre – CE, e descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre – CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, ____ de _____ de 2022.

.....
.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

.....
.....
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



PORTARIA Nº 168, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Modifica a composição da Comissão
Permanente de Licitação.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da Composição da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, a qual ficará assim constituída:

Presidente: ICARO BASTOS BATISTA;

Secretário: BRUNO BEZERRA BASTOS;

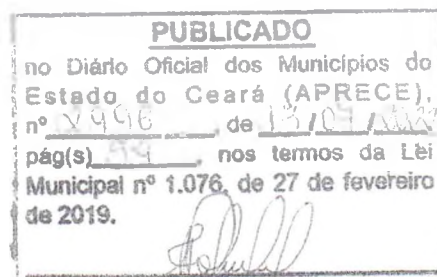
Membro: IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 12 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal





PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.07.20.1

*Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.07.20.1**, objetivando a Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:*

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

*Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Proibição Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.*

Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

*Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Tomada de Preços** (Art.22, inc. II da Lei nº 8.666/93), do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "b" do Estatuto das Licitações.*

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Procuradoria Geral



*Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.*

É o Parecer.

S. M. J.

Várzea Alegre/CE, 20 de Julho de 2022.

Luiz Luciano e Silva
Subprocurador do Município
OAB/CE nº 1577



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.20.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2022.07.20.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.20.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.07.20.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura: 08 de Agosto de 2022, às 09h00min.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 20 de Julho de 2022.


Icaro Bastos Batista

Presidente da Comissão de Licitação

de Preços nº 2022.02.04.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Bairro Rosinha e diversas localidades do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 001/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, no dia **22 de Julho de 2022 às 11:00hs.**, com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 20 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:476CB213

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.07.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.20.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.07.20.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiras na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE. Data e horário da abertura: **08 de Agosto de 2022, às 09h00min.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 20 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48A37E84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Portaria de Homologação nº 20.07.001/2022, de 20 de julho de 2022.

“Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2022 SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e dá outras providências.”

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 002/2022 SMS destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARBALHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, por meio de contratação temporária onde restaram classificados os candidatos abaixo relacionados:

MÉDICO(A) PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1ª	KYARA COELI SOARES RIBEIRO	DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2ª	ELANE INGRIDE NOGUEIRA NUNES	DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3ª	ALISON CARNEIRO DO NASCIMENTO	CADASTRO DE RESERVA
4ª	FRANCISCO WILLIAM SARAIVA LEITE	CADASTRO DE RESERVA
5ª	PRISCILA GRANGEIRO COELHO	CADASTRO DE RESERVA
6ª	PRISCILLA DÁVILA CRUZ MACEDO	CADASTRO DE RESERVA
7ª	EDILA TAVARES CALDAS	CADASTRO DE RESERVA
8ª	FATIMA ROSANE SOARES ALVES	CADASTRO DE RESERVA
9ª	RAIMUNDO FAUSTINO DE ARAUJO NETO	CADASTRO DE RESERVA
10ª	ANA CRISTINA GOMES DE SOUSA	CADASTRO DE RESERVA
11ª	SHERLY BARBOSA MONTEIRO GARCIA	CADASTRO DE RESERVA
12ª	KEROLAYNNE TAVARES BEZERRA MOTA	CADASTRO DE RESERVA
13ª	ISABELLA KAREN LINHARES SOBREIRA	CADASTRO DE RESERVA

MÉDICO(A) FERISTA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1ª	ELANE INGRIDE NOGUEIRA NUNES	DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2ª	PRISCILA GRANGEIRO COELHO	DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3ª	PRISCILLA DÁVILA CRUZ MACEDO	DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
4ª	FATIMA ROSANE SOARES ALVES	DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
5ª	ANA CRISTINA GOMES DE SOUSA	CADASTRO DE RESERVA
6ª	KEROLAYNNE TAVARES BEZERRA MOTA	CADASTRO DE RESERVA
7ª	ISABELLA KAREN LINHARES SOBREIRA	CADASTRO DE RESERVA

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1ª	KYARA COELI SOARES RIBEIRO	DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
2ª	ELANE INGRIDE NOGUEIRA NUNES	DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
3ª	FRANCISCO NERTAN MONTEIRO	CADASTRO DE RESERVA
4ª	FRANCISCO WILLIAM SARAIVA LEITE	CADASTRO DE RESERVA



FORTALEZA TEM 519 MIL PESSOAS ACIMA DE 40 ANOS QUE NÃO TOMARAM A QUARTA DOSE

| COVID-19 | Segundo especialistas, sensação de normalidade é um fator que leva a diminuir procura por doses de reforço. Nesta quarta-feira, Fortaleza começou a aplicação da D4 para pessoas acima de 18 anos

FABIO LIMA



GABRIEL BORGES
gabriel.borges@opvo.com.br

VACINA
Até a última terça-feira, 19, foram aplicadas 2.405.997 primeiras doses, 2.286 segundas doses, 1.421.645 terceiras doses e 341.265 quartas doses da vacina contra a Covid-19 em Fortaleza.

O andamento do processo de vacinação é comemorado por muitos, entretanto, a adesão à segunda dose de reforço (D4) não tem sido boa por parte da população. Até a última terça-feira, 19, quando apenas pessoas acima dos 40 anos podiam receber a quarta dose, na Capital, cerca de 519 mil pessoas que estão aptas a concluir o ciclo vacinal não compareceram a nenhum dos pontos de vacinação. Nesta quarta-feira, 20, começou a vacinação da segunda dose de reforço para residentes em Fortaleza acima de 18 anos.

O levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) também apontou que o número de faltosos da terceira dose (D3) é superior a meio milhão de pessoas, já que 599 mil residentes de Fortaleza, sendo 447 mil adultos e 145 mil adolescentes, podem receber a D3 e ainda não procuraram os postos de vacinação.

Para a epidemiologista Ligia Kerr, que é professora do Departamento de Saúde Comunitária da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (UFC), a sensação de "falsa normalidade" contribui com o atual cenário. "Os próprios governantes foram abundante e as pessoas tratando a doença como uma coisa leve. As pessoas estão menos prezando o momento e minimizando a situação da Covid", destaca Kerr.

Para o especialista, criam-se um senso comum de que é

"natural ter a Covid", já que os sintomas passaram a ser mais leves, na maioria dos casos, em pessoas vacinadas. Entretanto, Kerr destaca que já existem estudos que mostram que a doença pode gerar problemas futuros, imperceptíveis a curto prazo.

Para o infectologista Keny Colares, professor da Universidade de Fortaleza e consultor especial da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a falta de percepção da gravidade da doença é um dos motivos para a baixa adesão. "O fator mais importante é a redução da percepção de risco, as pessoas começam a perceber pelo noticiário e

rede de amigos que muitas pessoas têm Covid, mas de forma leve. Começa a se ter a percepção de que não há mais o risco", relata.

O especialista destaca que normalizar a contaminação da doença pode ser arriscado à medida que o tempo passa, já que a eficácia da vacina diminui. "Está havendo um aumento da mortalidade. Sabemos que a proteção da vacina é temporária, então, a partir do quarto mês, há uma queda (na proteção)", destaca Colares.

No último dia 29 de junho, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) divulgou uma nota em que informava sobre a estimativa do número de vacinados no Brasil, o que permite que novas variantes surjam e que a velocidade de contágio da doença aumente.

Em Fortaleza, além dos faltosos de D3 e D4, há quem sequer tenha concluído o esquema vacinal primário (D1 e D2). De acordo com a SMS, cerca de 179 mil pessoas chegaram ao prazo de aplicação da segunda dose e ainda não compareceram aos centros de vacinação.

A epidemiologista Ligia Kerr destaca outro agravante do momento: a falta de teste da população. Na avaliação de Kerr, com a sensação de normalidade, as pessoas passam a testar menos.

"Fatamos tendo milhões de casos, a realidade não são o que os dados mostram. Muita gente não está testando, muita gente está testando em casa no momento errado. Então, uma soma de fatores está gerando a banalização da doença".

Acima de 18 anos.

PONTO DE VACINAÇÃO TEM MOVIMENTO TRANQUILO

Na manhã desta quarta-feira, 20, dia em que a Prefeitura de Fortaleza iniciou a aplicação da quarta dose contra a Covid-19 em pessoas a partir dos 18 anos, a movimentação era bastante tranquila no ponto de vacinação do Shopping Iguatemi.

A atendente de loja Flávia Gomes, 31, aprovou a agilidade do serviço, mas espera que o local fique mais movimentado durante o andamento do processo. "Foi super rápido, espero que mais gente procure se vacinar. Temos muitos eventos voltando, é preciso conscientizar a população que o reforço é importante", opina.

O estudante Maycon Frota, 23, foi outro que aproveitou as primeiras horas da manhã para manter a imunização contra a Covid-19 em dia. "Achei bem vago, acredito que deveria ter mais gente procurando a quarta dose. O número de casos de Covid aumentou. Falta muita gente aqui".

Nos últimos dias do mês de junho, o prefeito de Fortaleza, José Sarto (PDT), declarou que a cidade de Fortaleza passou por uma quarta onda de transmissão. Para as pessoas que estiveram contaminadas durante as últimas semanas, a recomendação da SMS é que procurem as doses de reforço no dia após o início dos sintomas.



PONTO DE VACINAÇÃO no Iguatemi registrou baixo movimento no 1º dia de aplicação de D4 para pessoas acima de 18 anos

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALVES - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0022 DE 2021 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Várzea Alves, Ceará, no ato de cumprir as atribuições legais de seu cargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta para apresentação de propostas de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática, para o Município de Várzea Alves, Ceará, conforme especificações e termos de referência em anexo, a ser realizada no dia 22 de junho de 2021, às 14h00 (quarta-feira), no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Centro, Várzea Alves, Ceará, CEP: 61.100-000. Para maiores informações, consulte o Edital nº 0022/2021, disponível em: www.opvo.com.br. Várzea Alves, 19 de junho de 2021. Sônia Rêgina Bastos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALVES - AVISO DE PROPOSTAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0022 DE 2021 - O Comissário Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alves, Ceará, no ato de cumprir as atribuições legais de seu cargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta para apresentação de propostas de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática, para o Município de Várzea Alves, Ceará, conforme especificações e termos de referência em anexo, a ser realizada no dia 22 de junho de 2021, às 14h00 (quarta-feira), no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Centro, Várzea Alves, Ceará, CEP: 61.100-000. Para maiores informações, consulte o Edital nº 0022/2021, disponível em: www.opvo.com.br. Várzea Alves, 19 de junho de 2021. Sônia Rêgina Bastos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - AVISO DE JORNAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0022 DE 2021 - O Comissário Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Ceará, no ato de cumprir as atribuições legais de seu cargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta para apresentação de propostas de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática, para o Município de Alexandria, Ceará, conforme especificações e termos de referência em anexo, a ser realizada no dia 22 de junho de 2021, às 14h00 (quarta-feira), no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Centro, Várzea Alves, Ceará, CEP: 61.100-000. Para maiores informações, consulte o Edital nº 0022/2021, disponível em: www.opvo.com.br. Várzea Alves, 19 de junho de 2021. Sônia Rêgina Bastos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.22.1 - O Comissário Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato, Ceará, no ato de cumprir as atribuições legais de seu cargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da licitação é a empresa JONAS BRANCO DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 06.908.200/0001-95, com sede em Crato, Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.908.200/0001-95. A comissão em comum, através de seu representante, declara que a proposta de preço apresentada pelo vencedor foi aceita e a empresa JONAS BRANCO DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 06.908.200/0001-95, deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital nº 0022/2021 e no Termo de Referência em anexo, a ser realizada no dia 22 de junho de 2021, às 14h00 (quarta-feira), no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100, Centro, Várzea Alves, Ceará, CEP: 61.100-000. Para maiores informações, consulte o Edital nº 0022/2021, disponível em: www.opvo.com.br. Várzea Alves, 19 de junho de 2021. Sônia Rêgina Bastos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DA PRODUTORA SUBMUNQUI E DO DIRETOR DE ENTIDADE E DOUTOR ESTRANHO

ETHAN HAWKE

TELEFONE PRETO

NUNCA FALE COM ESTRANHOS

HOJE NOS CINEMAS

COMPRE SEU INGRESSO EM

592 mil residentes de Fortaleza não foram tomar a D3

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.07.14.007-SRP-DIVE do tipo Menor Preço, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina e diesel), com credenciamento de postos de abastecimento para atender a frota de máquinas e veículos das diversas unidades administrativas do município, que do dia 21/07/2022 a 04/08/2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bl.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 04/08/2022, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:30h do dia 04/08/2022 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário das 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04.013/2022-TP. O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **08 de agosto de 2022, às 10h**, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 2 NA LOCALIDADE ÁREA SECA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE** o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. José Estelita de Aquino Filho, Presidente da Comissão. Maranguape, em 20 de julho de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.05.04.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma da praça da prefeitura, de acordo com o MAPP 994 do Governo do Estado e convênio nº 30/2022, celebrado entre a superintendência de obras públicas e o município do Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 21.725.552/0001-37. A comissão em comum acordo declara vencedora do certame por apresentar menor valor global a empresa CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60. Em face do resultado, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 19 de julho de 2022 - Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.05.09.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma da EEIEF Liceu Diocesano, no bairro Seminário de responsabilidade da secretaria de educação do município do Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 21.725.552/0001-37; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; JONAS INACIO DE LIMA ME, CNPJ: 20.384.886/0001-21; N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 37.408.191/0001-35. A comissão em comum acordo declara vencedora do certame por apresentar menor valor global a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 21.725.552/0001-37. Em face do resultado, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 18 de julho de 2022 - Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº. 2022.02.22.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para manutenção dos prédios públicos no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: JONAS INACIO DE LIMA ME, CNPJ: 20.384.886/0001-21; O.K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.642.026/0001-45. A comissão em comum acordo declara vencedora do certame por apresentar menor valor global a empresa JONAS INACIO DE LIMA ME, CNPJ: 20.384.886/0001-21. Em face do resultado, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 20 de julho de 2022 - Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.22.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2022.06.22.1, cujo objeto e a Contratação de profissionais técnicos especializados para trabalhar no PROJETO DISCIPLINA NA ESCOLA-PDE, nas escolas da Rede Municipal de Ensino com 35 horas mensais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE. Como nenhum interessado participou da sessão, o mesmo foi declarado DESERTO. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Leite, nº 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo Email: licitaltaneira.ce@hotmail.com. **Altaneira/CE, 18 de Julho de 2022. Iracide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.20.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.07.20.1. Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de assessoria técnica, para a recuperação de créditos econômicos e/ou financeiros na operacionalização do núcleo de administração tributária do Município, objetivando o aumento das receitas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE. Data e horário da abertura: 08 de Agosto de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074. **Várzea Alegre/CE, 20 de Julho de 2022. Icaro Bastos Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04.01/2022-PE. Contratante secretaria de saúde. Partes: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 14.270.164/0001-43. Objeto: Aquisição de (02) duas ambulâncias, de simples remoção para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ararape-CE. Fonte de recurso da dotação orçamentária: 0402.10.302.0176.2012- Manutenção do Bloco da Atenção de média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar Elemento de Despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.621.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04.01/2022-PE. Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93. PRAZOS: vigência até 31/12/2022. Foro: Comarca de Ararape-Ceará. Signatários: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA- CNPJ: 14.270.164/0001-43. **Ararape - Ceará, 04 de julho de 2022, Clara Saionara de Brito Francellino Neri, Secretária municipal de saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 0404.01/2019 - SMDU - (Aditivo de Prazo) 15º Aditivo Contratual. Referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 1401.01/2019 - SMDU. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Objeto: Execução de pavimentação em piso intertravado, na entrada da cidade na avenida Joaquim Crisóstomo no Município de Fortim/CE, com recursos do Ministério da Integração e contra partida do Município; Contratado: N. R. Construções e Serviços Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.562/0001-77; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: de 13 de Junho de 2022 até 11 de Setembro de 2022. Ordenador de Despesas: Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano. **Fortim/CE, 20 de Julho de 2022.**

